

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º003 / CORANE/ 10.2.1.3 / 2021**

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10:00:00 horas do dia 24 de setembro e as 16:59:59 horas do dia 25 de Outubro de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, parques de campismo e

caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; CAE 55201.

2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.

3. Outras CAE abaixo definidas pelos GAL Corane:

56101-Restaurantes tipo tradicional.

56102-Restaurantes com lugares ao balcão.

56104-Restaurantes típicos.

5630- Estabelecimentos de bebidas.

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Corane- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos das Raia Nordestina, a saber: a totalidade das Freguesias dos concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de **100 000,00 EUR**.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ PT} + 0,15 \text{ PUE} + 0,20 \text{ TIR} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,40 \text{ EDL}$$

Em que,

**PT - Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

**PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE nº 29/2016.

**TIR - Criação de valor económico**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior 1,5%.

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

**EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, sendo calculada através dos seguintes fatores:

$$\text{EDL} = 0,40\text{A} + 0,15\text{B} + 0,10\text{C} + 0,05\text{D} + 0,30\text{E}$$

**A-Criação de nova área de negócio, atribuída pontuação de 20 ou 0 em função de cumprir ou não este critério. (Verificado através do início de atividade para a CAE a que se candidata, com inscrição há menos de 6 meses).**

**B-Experiência profissional para o setor do investimento, atribuída pontuação de 20 ou 0 em função de cumprir e/ou não este critério (Verificado pela experiência profissional do beneficiário ou sócio gerente, num período igual ou superior a um ano, através de apresentação de curriculum vitae e declaração de entidade empregadora).**

**C-Formação profissional para o setor do investimento, atribuída pontuação de 20 ou 0 em função de cumprir ou não este critério (Verificado através curriculum vitae e respetivos certificados emitidos por entidade formadora credenciada).**

**D-Estratégia de eficiência coletiva: Atribuída a pontuação de 20 ou 0 em função de o projeto estar integrado na estratégia de eficiência coletiva PROVERE da Terra Fria Transmontana. Comprovado através de certificado da entidade competente**

**E- Desenvolvimento de redes ou parcerias : estabelecimento de redes ou parcerias que constituam mais valia para o desenvolvimento da atividade, possibilitando a sua promoção ou contribuam para os objetivos económicos da candidatura, atribuída pontuação de 20 ou 0 em função de cumprir ou não este critério (Verificado através contratos ou declarações de parceria reduzidas a escrito).**

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3º- Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- 5º- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.corane.pt](http://www.corane.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.corane.pt](http://www.corane.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Corane- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, através do endereço [terrafria@corane.pt](mailto:terrafria@corane.pt) ou pelo telefone 273 332 925.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Bragança, 20 de setembro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão



Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias